

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Este regulamento tem por finalidade orientar a operacionalização do Estágio Supervisionado Obrigatório no curso de graduação de Engenharia Civil da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa) do campus IEA, atendendo aos requisitos da legislação federal pertinente, às Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Engenharia, como também, a Resolução do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), vigentes.

Parágrafo único. A essa Resolução também contemplará disposições sobre o Estágio não Obrigatório.

Art. 2º Considera-se Estágio um conjunto de atividades programadas e orientada que proporciona ao discente a complementação do ensino e da aprendizagem social, profissional e cultural através da participação em atividades vinculadas à área de sua formação acadêmico-profissional.

§ 1º. O Estágio pode se dar em duas modalidades:

I – Estágio Supervisionado Obrigatório, que se trata da atividade curricular obrigatória presente na grade curricular do curso de Engenharia Civil; estágio esse realizado apenas em entidades devidamente conveniadas com a Unifesspa;

II – Estágio não obrigatório, que se trata do estágio desenvolvido no decorrer da trajetória acadêmica, que não está vinculado a atividade curricular obrigatória Estágio Supervisionado Obrigatório; o qual só pode ser realizado em entidades devidamente conveniadas com a Unifesspa.

§ 2º Nenhum Estágio (seja o obrigatório e não obrigatório) será admitido em entidade, empresa, instituição, governamental ou não, sem que essa esteja conveniada com a Unifesspa.

Art. 3º O Estágio, Obrigatório e Não Obrigatório, tem como finalidades:

I – A aplicabilidade e a construção de teorias e instrumentais de conhecimentos;

II – A integração teoria/prática vivenciada e inserida em um contexto envolvendo diferentes visões e dimensões da realidade social, econômica, política, cultural ética e profissional;

III – A complementação do desenvolvimento de habilidades e competências necessárias ao desempenho profissional;

IV – Proporcionar ao discente a oportunidade de solucionar problemas técnicos reais, sob a orientação de um supervisor;

V – Proporcionar segurança ao discente no início de suas atividades profissionais, dandolhe oportunidade de executar tarefas relacionadas às suas áreas de interesse e de domínio adquirido;

VI – Estimular o desenvolvimento do espírito científico através do aperfeiçoamento profissional e vivências com a diversidade e valores não hegemônicos;

VII – Agregar valores junto ao processo de avaliação institucional a partir do resultado do desempenho do discente no mercado de trabalho.

Art. 4º O Estágio Supervisionado Obrigatório possui a carga horária mínima de 255h (duzentos e cinquenta e cinco) horas.

I – O Estágio não obrigatório, como atividade opcional, não possui um limite mínimo e máximo de horas que podem ser realizadas no decorrer do curso, devendo-se obrigatoriamente seguir a legislação vigente sobre a carga horária diária.

II – A carga horária do Estágio não obrigatório poderá ser validada para fins de cumprimento de parte das horas das Atividades Complementares. Tendo como limite máximo de aproveitamento de até 40 horas.

III – Em casos excepcionais e com anuência do Colegiado, o Estágio obrigatório e não obrigatório poderão ser realizados por meio de atividades em programas e projetos de extensão e de pesquisa ou em empreendimentos de interesse social e comunitário, de natureza urbana ou rural, ou em laboratórios em áreas correlatas a Engenharia Civil, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq.

Art. 5º No Estágio Supervisionado Obrigatório o discente deverá ter um docente na função Orientador de Estágio (Docente Supervisor, Docente Acompanhante ou Preceptor de Estágio), o qual deverá ser professor da Faculdade de Engenharia Civil da Unifesspa. O Orientador de Estágio é responsável pela supervisão, orientação e/ou acompanhamento didático-pedagógico individual e/ou simultâneo de um grupo de discentes estagiários durante a realização do estágio.

Art. 6º São obrigações do Orientador de Estágio Obrigatório:

I - Orientar o discente acerca de todas as normas legais, externas e internas, e documentos relativos às atividades de formação em estágio, bem como aos prazos dispostos pelo Calendário Acadêmico quanto ao seu cumprimento;

II - Em conjunto com o coordenador de estágio, informar detalhadamente o discente sobre as Instituições Concedentes conveniadas e selecionáveis em sua área e orientá-lo adequadamente, a fim de que ele possa participar com consciência na definição do campo de sua formação, considerando a área de conhecimento, a modalidade ou habilitação;

III - Orientar e acompanhar o estudante na elaboração do Plano de Atividades de Estágio, com vista à sua análise e aprovação;

IV - Monitorar, in loco, de acordo com as regulamentações e/ou orientações internas de cada subunidade e/ou unidade, as atividades de estágio desenvolvidas pelo estagiário ou por grupos de estagiários;

V - Promover reuniões periódicas com o Coordenador de Estágio do Curso e/ou Supervisor da Concedente, tanto nas dependências da Concedente, quanto na Unifesspa;

VI - Acompanhar o desenvolvimento das atividades de estágio, semanalmente, com vista à melhoria dos desempenhos, à superação de dificuldades e/ou ao redimensionamento ou à reestruturação das atividades;

VII - Instruir o discente sobre as etapas do estágio e os critérios a serem avaliados em cada uma delas;

VIII - Orientar e acompanhar o discente em estágio na elaboração dos relatórios parcial e final para fins de avaliação;

IX - Encaminhar, semestralmente, o relatório dos estagiários à Coordenação de Estágio do Curso.

X – Avaliar relatórios e documentos apresentados pelo discente estagiário e emitir parecer avaliativo sobre seu desempenho;

Art. 7º O Coordenador de Estágio é o docente responsável por organizar e planejar as atividades de Estágio, tanto o obrigatório e o não obrigatório.

Art. 8º São obrigações do Coordenador de Estágio.

I – Manter atualizado banco de dados com informações do discente acerca da realização do Estágio;

II – Assegurar que todos os discentes possuam Docentes Orientadores de Estágio Supervisionado Obrigatório;

III – Auxiliar na promoção da integração com entidades concedentes de estágio e na captação de vagas;

IV – Propor e aperfeiçoar constantemente as práticas que resultem em melhoria dos estágios, refletindo-as nos procedimentos e documentos institucionais;

V – Receber documentação referente ao Estágio Supervisionado Obrigatório;

VI – Disponibilizar o Regulamento de Estágio e legislação vigente para o estagiário;

VII – Outras atribuições, definidas no âmbito normativo do Curso de Engenharia Civil, quando necessário;

IX – Oferecer suporte aos Docentes Orientadores de Estágio e ao coordenador de curso no acompanhamento das atividades de estágio.

X – Lançar o conceito final da atividade Curricular Estágio Supervisionado Obrigatório do discente no Sistema SIGAA.

Art. 9º São obrigações do discente matriculado em Estágio Supervisionado Obrigatório:

I – Assinar e entregar o Termo de Compromisso de Estágio;

II – Comparecer ao local do estágio, nos dias e horários programados;

III – Agir com decoro, ética e responsabilidade no estágio;

IV – Participar de todas as atividades propostas pelos docentes supervisores, coordenação do curso e pela parte concedente;

V – Identificar a empresa que tem interesse em desenvolver o seu estágio;

VI – Entregar documentos e relatórios de atividades nas datas estabelecidas pelo Coordenador de Estágio;

VII – Manter-se informado sobre todos os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Unifesspa – Curso de Engenharia Civil;

VIII – Conhecer e atender os requisitos da legislação vigente;

IX – Quando do seu desligamento, informar a Instituição de Ensino, por meio da apresentação do Termo de Realização do Estágio.

Art. 10º A documentação comprobatória necessária para ingressar na disciplina de Estágio Supervisionado Obrigatório, é a seguinte:

I – Entregar o histórico curricular comprobatório da integralização das 3.500 horas;

II – Documento comprobatório de quitação das 150 horas de Atividades Complementares devidamente creditadas;

III – Em casos excepcionais, a serem deliberados com anuência do Colegiado, o discente poderá realizar o Estágio Supervisionado Obrigatório antes do 10º período letivo;

Art. 11º Para a efetivação do Estágio, obrigatório ou não obrigatório, as partes envolvidas firmarão previamente um Termo de Compromisso de Estágio (TCE).

I – Para o Estágio externo à Unifesspa, obrigatório ou não obrigatório, o TCE deverá ser firmado entre a Instituição de Ensino, o discente e a Concedente, com a designação do Docente supervisor e Supervisor na Concedente.

II – A realização do Estágio deverá obedecer ao Plano de Atividades do Estágio, que acompanhará o Termo de Compromisso de Estágio.

Art. 12º Antes do início das atividades de Estágio Supervisionado, o discente deverá entregar ao Coordenador de Estágio o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e o Plano de atividades do Estágio:

I – O TCE deverá ser impresso em 3 (três) vias a serem assinadas por todas as partes interessadas: discente estagiário, responsável da entidade conveniada e coordenador de estágio.

II – O Plano de atividades de Estágio, anexo ao TCE, deverá ser assinado pelo Docente Supervisor, discente estagiário, supervisor do estagiário na entidade conveniada e coordenador de estágio.

Art. 13º Para discentes empregados em áreas correlatas ao Curso de Engenharia Civil, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq, e que desejem estagiar na empresa/instituição que mantém o vínculo empregatício, deverá ser providenciado:

a. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de identificação – foto e qualificação civil e a indicação do registro da relação de trabalho) ou portaria de nomeação de cargo ou função (no caso de servidor público);

b. Elaboração do Plano de Atividades do Estágio (Anexo I e Anexo I-A) em que as atividades deverão ser distintas às desempenhadas como colaborador da empresa/instituição;

c. Cópia da Carta de Aprovação de Estágio em área correlata ao Curso, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq, devidamente assinada por todas as partes.

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 14º O estudante será avaliado pelo cumprimento de todos os requisitos constantes nesta resolução.

Parágrafo Único. Caso o estudante não cumpra com as atividades avaliativas da atividade curricular obrigatória, ou seu relatório esteja idêntico ou parcialmente idêntico ao de outro discente ou o rendimento seja insatisfatório, ou o estágio não seja na área correlata a Engenharia Civil, de acordo com árvore de especialidades do conhecimento do CNPq, ou a avaliação do responsável da entidade conveniada apresentar conceito inferior a 5 pontos, a atividade curricular obrigatória constará como REPROVADA. Neste caso, não há aproveitamento de carga horária e o discente terá que cumprir com todos os requisitos da disciplina em semestre posterior.

Art. 15º A avaliação do estágio do discente dar-se-á pelas etapas:

I – Relatório Final de Estágio, contendo ficha de frequência, diário de bordo semanal, de acordo com a ABNT, NBR 10719/2015.

a) Ficha de frequência é o registro da presença do discente no local de estágio, o qual deve estar com carimbo da entidade conveniada (Anexo II).

b) Diário de Bordo é o documento de registro das atividades desempenhadas semanalmente no estágio (Anexo III).

II – Avaliação preenchida pelo responsável técnico da entidade conveniada com a Unifesspa, de acordo com os quesitos presentes na Ficha de Avaliação de Estágio (anexo V).

Art. 16º A nota final geral do discente será dada pela média aritmética, da avaliação do Relatório Final pelo Docente Orientador de Estágio (anexo IV) e da avaliação preenchida pelo responsável técnico da entidade conveniada com a Unifesspa (Anexo V). A avaliação preenchida pelo responsável técnico da entidade conveniada deverá ser entregue em envelope lacrado ao docente supervisor do estágio. A nota final geral varia entre 0 a 10, e a aprovação do discente na atividade curricular denominada Estágio Supervisionado Obrigatório será mediante a nota mínima igual a 5 e conceito Regular.

Art. 17º Casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Colegiado do curso.

PLANO DE ATIVIDADES DO ESTÁGIO

Plano Individual de Trabalho					
Instituição:					
Endereço:					
Estagiário (a):					
Matrícula:					
Supervisor (a) Técnico:					
Docente Orientador (a):					
Data		Início:		Termino:	
Plano de Ação					
Área de Atuação					
Objetivos					
Geral:					
Específicos:					
Descrição das principais atividades a serem realizadas:					

Santana do Araguaia – PA, de de 20 .

Discente

Representante da Instituição Concedente de Estágio

Coordenador (a) de Estágio - Unifesspa

DIÁRIO DE BORDO

Instituição:				
Endereço:				
Estagiário (a):				
Matrícula:				
Supervisor (a) Técnico:				
Data	Início:		Fim:	
Descrição sucinta das atividades realizadas.				

Santana do Araguaia – PA, de de 20 .

Discente

FICHA DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Nome:

Matrícula:

Instituição/Empresa:

CONCEITO FINAL	
Avaliação do supervisor na concedente	
Avaliação do Docente Orientador	
Conceito final	

Santana do Araguaia – PA, de de 20 .

Docente Orientador (a) - Unifesspa

ANEXO V - FICHAS DE AVALIAÇÃO DO ESTAGIÁRIO

SUPERVISOR NA CONCEDENTE

Discente Estagiário:

Matrícula:

--	--

Empresa/Instituição:

--

Área do Estágio:

Carga Horária Total Cumprida

--	--

ASPECTOS TÉCNICOS

		Nota									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Qualidade do trabalho										
2	Segurança com que executa o trabalho										
3	Grau de aprendizagem dentro do trabalho										
4	Produtividade										
5	Pró-atividade										
Total 1:											

ASPECTOS PESSOAIS

		Nota									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Relacionamento social – Espírito de equipe										
2	Apresentação pessoal										
3	Pontualidade										
4	Assiduidade										
5	Responsabilidade										
Total 2:											

Outras observações:

--

Nota Final = (Total 1+ Total 2) / 10

--	--

Marabá, ___ de _____ de _____

Supervisor(a) na Entidade Conveniada
Nome